



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA N.º 01/2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

Jovandir Tessaro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, durante o período de 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Rodrigo Lorenzoni**- CPF nº 880.322.309-63

Membros: **João Paulo Moreira**- CPF nº 031.303.799-08

Clair Mariano da Costa- CPF nº 025.076.229-38

Suplente: **Janete Clair Ferreira Rodrigues** CPF nº. 972.911.619-91

Artigo 2º - Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos quinze dias do mês de janeiro de 2018.

Jovandir Tessaro
Presidente do Legislativo



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 10 de maio de 2018.

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para contratação de empresa para a manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores.

Segundo pesquisa de preço realizada, o valor de tal aquisição ficara será de **R\$ 3.948,00**(Três mil novecentos e quarenta e oito reais) **anual**, sendo pago o valor **mensal** de **R\$ 329,00**(trezentos e vinte e nove reais).

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Diretor Administrativo

Ao Sr:

Jovandir Tessaro

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D `Oeste – PR



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 21 de maio de 2018.

De:

Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Rodrigo Lorenzoni

Diretor Administrativo

Preliminarmente à autorização solicitada expedido pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo adequado e elaboração das minutas necessárias;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 21 de Maio de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para o **Assessor Contábil**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de contratação de empresa para a manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, no valor de **R\$ 3.948,00**(Três mil novecentos e quarenta e oito reais) **anual**, sendo pago o valor **mensal** de R\$ **329,00**(trezentos e vinte e nove reais).

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 21 de Maio de 2018.

De: **Assessor Contábil**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para contratação de empresa para a manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, no valor de **R\$ 3.948,00** (Três mil novecentos e quarenta e oito reais) **anual**, sendo pago o valor **mensal** de **R\$ 329,00** (trezentos e vinte e nove reais), sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	01.031.0001.2001	33.90.39.08.00	00001

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9

Eliane Pompeo da Silva
Contadora CRC PR 054133/O-9
CPF 040.595.209-00



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 21 de Maio de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para o **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, de empresa para manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, no valor de **R\$ 3.948,00**(Três mil novecentos e quarenta e oito reais) **anual**, sendo pago o valor **mensal** de **R\$ 329,00**(trezentos e vinte e nove reais), sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

f



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 11-2018

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE,
ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa.

DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

DO VALOR TOTAL: R\$3.948,00 (Três mil novecentos e quarenta e oito reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida nos presentes autos, solicitando parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: contratação de empresa para manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, a ser realizada pelo Legislativo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem ser precedidas de licitação.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor indicamos seja a contratação realizada pela **modalidade de Pregão**, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, **sendo esta a modalidade mais adequada e indicada, motivo pelo qual indicamos que a administração se utilize do Pregão Presencial para contratação.**

Poderá, ainda, ser realizada a contratação através de dispensa de licitação ou carta convite, porém, a mais indicada é o pregão presencial. A dispensa de licitação é uma exceção e não a regra, motivo pelo qual deverá a administração optar pelo pregão presencial a qual melhor se adequa para contratação.

Assim, deverá a administração da Casa optar preferencialmente pelo pregão presencial.

Após a eleição da modalidade deverão ser observadas as regras aplicadas ao procedimento de licitação a ser tomado conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002 ou demais legislação aplicável.

Observe-se que, no presente caso deverá ser elaborado contrato entre as partes.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 21 de maio de 2018.

WATSON MUELLER

ASSESSOR JURIDICO

OAB/PR 36.172



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

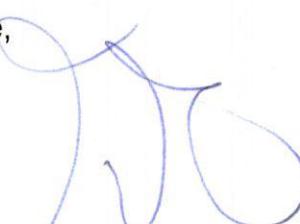
São Jorge D Oeste, 22 de Maio de 2018.

De: **Presidente da Comissão de Licitação**

Para: **Presidente do Legislativo**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de solicitação de contratação de empresa para a manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, no valor de R\$ **3.948,00**(Três mil novecentos e quarenta e oito reais) anual, sendo pago o valor mensal de R\$ **329,00**(trezentos e vinte e nove reais), acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,



Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão de Licitação

P



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 22 de Maio de 2018.

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

VALOR: R\$ 3.948,00(Três mil novecentos e quarenta e oito reais)

OBJETO: Contratação de empresa para atualização de versão, manutenção, suporte técnico e hospedagem do site da para Câmara de Vereadores.

PRAZO: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma mensal, no valor de **R\$ 329,00(trezentos e vinte e nove reais)**, até o quinto dia útil do mês subsequente, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: **MAR VIRTUAL – LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 05.077.337/0001-10

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: A administração desta Casa de Leis, entende, ser necessária a contratação de empresa para manutenção do site do Legislativo Municipal, tendo-se em vista que o contrato anterior com a mesma finalidade se encerrou. Sendo necessária tal contratação em cumprimento as determinações legais, principalmente a Lei de Transparência, bem como, pelo fato da necessidade de disponibilizar à população o acesso ao andamento de Leis, Projetos, e demais atos do Legislativo Municipal, sendo que a consulta a dados poderá ser feita a qualquer instante por qualquer munícipe, o que aumenta a tão esperada forma cristalina de administrar e a participação popular, dando transparência aos atos do Legislativo, além do que o presente procedimento esta devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 22 de Maio de 2018.


Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

MINUTA DE CONTRATO nº. xxx/2018

REFERENTE PROCESSO LICITATORIO DISPENSA Nº xx/2018

Contrato de empresa para prestação de serviço, consistente na atualização de versão, manutenção, suporte técnico e hospedagem de Web Site da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme especificações constante do processo Licitatório de Dispensa xx/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR e a empresa xxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jovandir Tessaro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.753.743-6 – SSP/PR, inscrito sob o nº CPF: 984.426.359-04, residente e domiciliado na Rua Bernardino Souza, 117, Distrito de Dr. Antônio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, adiante denominado CONTRATADO, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviço em decorrência do processo de licitação nº. **xxx/2018**, com fundamento no Termo de Ratificação/Homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Atualização de versão, manutenção, suporte técnico e hospedagem de Web Site da Câmara de Vereadores, com recursos para a área da Administração, com criação de Layout, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em javascript, html, flasil, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

acrescentar links e conteúdos, registro de domínio – hospedagem do site, criação de e-mails, enfim, todo o suporte técnico para o bom funcionamento do web site da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para prestação do serviço objeto do presente contrato a CONTRATADA receberá o valor total, certo e ajustado de **R\$3.948,00(três mil novecentos e quarenta e oito reais)**, sendo o pagamento do valor objeto do presente contrato efetuado de forma parcelada mensal:

1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação dos serviços mensalmente pelo período de **12(doze) meses** a partir da assinatura do contrato, no valor de **R\$ 329,00(trezentos e vinte e nove reais)** mensais, o que será feito até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço realizado, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, mediante a apresentação de nota fiscal, sendo abatidos aqueles requeridos e não realizados.

Parágrafo Segundo: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.39.00. 00	01001

Parágrafo Terceiro: nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão realizados na sede da CAMARA MUNICIPAL, através de sua tesouraria.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Quinto: Caso se verifique erro na fatura/nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas pela parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues na sede da CAMARA MUNICIPAL, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sétimo: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CAMARA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

Parágrafo Oitavo: O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante o seu período de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para atualização da versão do web site será de 10(dez) dias contados da assinatura do presente contrato e a execução dos serviços de manutenção do web site, objeto do presente contrato, não poderá ser superior a 24(vinte e quatro) horas após a solicitação e deverá ser realizada durante toda a vigência do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA estará sujeita as condições dispostas no presente contrato, bem como do constante do Processo de Licitação **XX/2018**, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço objeto do presente contrato, devendo realizar a atualização da versão do site, prestar suporte técnico, manutenção para o bom



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

funcionamento relativo ao web site e a hospedagem e o suporte relativo ao web site da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, devendo observar todas as exigências legais e requisitos necessários para a prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA prestará serviços de manutenção e reparos, sendo preventivo e/ou corretivo, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais, sendo que somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

Parágrafo Quarto: A hospedagem e o registro de domínio será feita através do Provedor à Internet seguro e veloz, escolhido direta e exclusivamente pela **CONTRATADA**, sendo se sua inteira responsabilidade a hospedagem e o pagamento do domínio durante a vigência do contrato, com o seguinte serviço:

- a) 600MB de espaço;
- b) 6GB de tráfego mensal;
- c) 10 contas de e-mail;
- d) Servidor Windows.

Parágrafo Quinto - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por contas exclusivas da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Parágrafo Sexto: - Caso haja necessidade, a CONTRATADA se obriga a obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar;

Parágrafo Sétimo - O pagamento do domínio pelo período de vigência do contrato é de obrigação da CONTRATADA.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Oitavo: Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que praticados por seus representantes ou funcionários.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, não necessitando de predeterminar horários ou funções, ficando assim, caracterizado, que a mesmo exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA compromete-se a prestar treinamento e acompanhamento na alimentação do web site e suporte durante o expediente comercial, através de telefone, e-mail ou pessoalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Apurada, em qualquer tempo, a violação das cláusulas do presente contrato, serão aplicados a CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízos das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências decorrentes do presente ajuste e as previstas em lei ou regulamento. A rescisão do contrato poderá ocorrer caso verificados os motivos



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

descritos no artigo 78 da lei nº 8.666/93, sendo realizada nos moldes do artigo 79, da mesma lei, acarretando as conseqüências prevista na Lei de Licitações.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos, ou o seu cumprimento irregular do presente contrato;
- b) A subcontratação total ou parcial de serviços, a associação da *CONTRATADA* com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa autorização do *CONTRATANTE*, a seu exclusivo critério;
- c) O desatendimento das determinações regulares da contratante;
- d) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da *CONTRATANTE*, prejudique a execução do contrato;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- f) A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos caso previstos na Lei de Licitações;
- g) A Infringencia de qualquer obrigação ajustada;

Parágrafo Segundo: A *CONTRATADA*, indenizara a *CONTRATANTE*, por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão.

Parágrafo Terceiro: No caso da *CONTRATANTE*, precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficara a Contratada, sujeita a multa prevista neste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSICOES GERAIS:

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a previa e expressa autorização da Contratante.
- b) Rescindindo o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficara impedida de participar de novos contratos de obras com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistido solidariedade da CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto da presente contrato, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, conforme legislação pertinente e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito de indenização referente a esta cessão.
- e) Os casos omissos no presente contrato aplica-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e a legislação Civil.

CLAUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES:

As condições estabelecidas no Processo de Licitação Dispensa nº. **xx/2018**, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes destes instrumentos, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumidas pelas partes contratantes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O presente contrato, tendo sido feito de comum acordo e na melhor boa fé, vigorará pelo prazo acima estipulado, com ambas as partes obrigando-se a cumprir suas cláusulas, e no caso de qualquer dúvida, fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para serem dirimidas.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Jorge D'Oeste, xx de maio de 2018.

Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste
Jovandir Tessaro
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 22 de Maio de 2018.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAR VIRTUAL LTDA
CNPJ: 05.077.337/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:42:10 do dia 15/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2018.

Código de controle da certidão: **D621.5CF3.29B7.F4F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **MAR VIRTUAL LTDA**, CNPJ nº **05077337000110**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Cadastro** .

Sócios: ADRIANO RADAELLI E JÉFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente .

Certidão emitida às **16:58:32** do dia **04/04/2018** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{50E01E70-6CDD-48BF-B4C3-3F0189AA7862}**

A validade desta negativa é até 29/06/2018.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018055831-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.077.337/0001-10**

Nome: **MAR VIRTUAL LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05077337/0001-10
Razão Social: MAR VIRTUAL LTDA
Endereço: RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 272 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051112540844948514

Informação obtida em 15/05/2018, às 10:34:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MAR VIRTUAL LTDA - ME
3ª Alteração Contratual
CNPJ 05.077.337/0001-10

1

ADRIANO RADAELLI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 04/06/1981, empresário, residente e domiciliado em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 266, apto 03, bairro Alto da Colina, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.316.514-8, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CEP 85660.000, inscrito no CPF nº 030.477.439-16 e THERESINHA ANTONIA GIACOMINI RADAELLI, brasileira, casada pelo regime comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 272, bairro Alto da Colina, CEP 85660.000, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.514.838-7, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrita no CPF nº 925.389.599-34, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de MAR VIRTUAL LTDA - ME, estabelecida à Travessa Dr Arnaldo Busato, nº 63, sala 01, bairro Centro, na cidade Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660.000, inscrita no CNPJ 05.077.337/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204813151, por despacho em sessão de 04 de Junho de 2002, e última alteração nº 20073533807 em 21/08/2007, resolvem ALTERAR o contratos conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente o sócio JEFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/02/1995, Web designer, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 600, Bairro Centro Sul, em Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660.000, portador do RG 10.670.298-5, emitida pela secretaria de Segurança Publica do Paraná, e CPF 096.426.909-00, integralizando neste ato para constituição do seu Capital a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente aquisição de 2.000 quotas, da sócia retirante THERESINHA ANTONIA GIACOMINI RADAELLI, e integralização de 1.000, no valor R\$ 1.000,00, em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia THERESINHA ANTONIA GIACOMINI RADAELLI, que possuía na sociedade 2.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, perfazendo um total de 2.000,00 (dois Mil reais), transfere e vende de forma onerosa para sócio ingressante JEFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO, dando plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuada.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio ADRIANO RADAELLI, que possuía na sociedade 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00, passa a ter R\$ 17.000,00, com a integralização de R\$ 7.000,00 em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em quotas

Jeferson V B Albino
Terezinha G Radaelli



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 10:27 SOB Nº 20170501426.
PROTOCOLO: 170501426 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700564532. NIRE: 41204813151.
MAR VIRTUAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MAR VIRTUAL LTDA - ME
3ª Alteração Contratual
CNPJ 05.077.337/0001-10

2

de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizados em moeda corrente do País neste ato, fica assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADRIANO RADAELLI	17.000	17.000,00
JEFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO	3.000	3.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a atividade da empresa para Web design (6201-5/02), Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (6201-5/01), Consultoria em tecnologia informação (6204-0/00), suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1-00), tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação de serviços de hospedagem na internet (6311-9/00), portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (6319-4/00), agência de notícias (6391-7/00), agência de publicidade (7311-4/00), preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (8219-9/99) e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04).

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante JEFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO declara conhecer a situação econômico-financeiro da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento desde sua fundação.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio ingressante JEFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO, declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de participar do quadro societário da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA OITAVA: Fica alterado o estado civil do Sócio ADRIANO RADAELLI, para casado com comunhão parcial de bens, e altera o seu endereço residencial para Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 266, apto 03, bairro centro, em Dois Vizinhos PR, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim se efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Terezinha S. Radaelli
Jeferson V. Albino

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 10:27 SOB N° 20170501426.
PROTOCOLO: 170501426 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700564532. NIRE: 41204813151.
MAR VIRTUAL LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MAR VIRTUAL LTDA - ME
3ª Alteração Contratual
CNPJ 05.077.337/0001-10

3

MAR VIRTUAL LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADRIANO RADAELLI, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário residente e domiciliado em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 266, apto 03, bairro centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.316.514-8, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 030.477.439-16 e,

- JEFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/02/1995, Web designer, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 600, Bairro Centro Sul, em Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660.000, portador do RG 10.670.298-5, emitida pela secretaria de Segurança Pública do Paraná, e CPF 096.426.909-00, sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social de MAR VIRTUAL LTDA - ME, estabelecida à Travessa Dr Arnaldo Busato, nº 63, sala 01, bairro Centro, na cidade Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660.000, inscrita no CNPJ 05.077.337/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204813151, por despacho em sessão de 04 de Junho de 2002, e ultima alteração registrada sob nº 20073533807 em 21/08/2007, resolvem CONSOLIDAR o contrato primitivo e alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de MAR VIRTUAL LTDA - ME, e tem sua sede na cidade de Dois Vizinhos, do Estado do Paraná, na Trav. Dr. Arnaldo Busato, nº 63, sala 01, Centro, CEP 85660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da empresa é Web design (6201-5/02), Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (6201-5/01), Consultoria em tecnologia informação (6204-0/00), suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1-00), tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação de serviços de hospedagem na internet (6311-9/00), portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (6319-4/00), agência de notícias (6391-7/00), agência de publicidade (7311-4/00), preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (8219-9/99) e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04).

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é da importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

Diferson J. S. Albino
Terezi Rha G. Radaelli



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 10:27 SOB Nº 20170501426.
PROTOCOLO: 170501426 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700564532. NIRE: 41204813151.
MAR VIRTUAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MAR VIRTUAL LTDA - ME
3ª Alteração Contratual
CNPJ 05.077.337/0001-10

4

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADRIANO RADAELLI	17.000	17.000,00
JEFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO	3.000	3.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade será administrada pelo sócio ADRIANO RADAELLI, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado de suas atividades em 04/06/2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no balanço anual, já deduzidas as amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitos, bem como provisões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstos na legislação do imposto de renda, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas sociais.

CLÁUSULA NONA - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas, entretanto, não havendo interesse em particular da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

Jeferson V. Albino
Terezinha G. Radaelli
Adriano Radaelli



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 10:27 SOB Nº 20170501426.
PROTOCOLO: 170501426 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700564532. NIRE: 41204813151.
MAR VIRTUAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MAR VIRTUAL LTDA - ME
3ª Alteração Contratual
CNPJ 05.077.337/0001-10

5

da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelo Decreto 1800 de 30.01.1996 e pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no foro da cidade de Dois Vizinhos do estado do Paraná, que fica por eles eleitos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

E por estarem justos e contratados, mandarem, lavrar o presente instrumento em uma via de igual forma e teor.

Dois Vizinhos, 01 de Fevereiro de 2017

FIRMA RECONHECIDA

ADRIANO RADAELLI

FIRMA RECONHECIDA

Theresinha S. Radaelli
THERESINHA ANTONIA GIACOMINI
RADAELLI

FIRMA RECONHECIDA

JEFFERSON VAGNER LEONHARDT
ALBINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 10:27 SOB Nº 20170501426.
PROTOCOLO: 170501426 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700564532. NIRE: 41204813151.
MAR VIRTUAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELINHA GODOY
 Rua João D. Resquale, 631 -
 FONE: (046) 3581-5550

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s)
 de:

[3FE476K01]-ADRIANO RADAELLI.....
 [3FE496J01]-THERESA MARIA ANTONIA GIACOMINI
 RADAELLI.....
 [3FE40JR01]-JEFFERSON WAGNER LEONHARDT.....
 ALBINO.....

do que dou fe.
 Dois Vizinhos-PR,
 08 de Fevereiro de 2017

Franciele
 FRANCIELE RODRIGUES TEDESCO
 ESCRITURADA INDICADA

R\$31,98 - R\$0,75 (5% de 5,94 (FUNREJUS))
 Operador(a): DIOGO
 FUNARPEN-SELO DIGITAL: R\$8,97 (29,99%)
 rbrf - HcsDS - Hnko
 Consulte esse selo em
<http://www.funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2017 10:27 SOB Nº 20170501426.
 PROTOCOLO: 170501426 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700564532. NIRE: 41204813151.
 MAR VIRTUAL LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 22 de Maio de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **o Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação nº 11/2018, para contratação de empresa para atualização de versão, manutenção, suporte técnico e hospedagem do site da para Câmara de Vereadores, no valor de R\$ R\$ **3.948,00**(Três mil novecentos e quarenta e oito reais) anual, sendo pago o valor mensal de R\$ **329,00**(trezentos e vinte e nove reais), para os fins previstos na Lei nº 8666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten mark]



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO n.º. 11.1/2018

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Presidente do Legislativo

DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço, contido no processo de Dispensa de Licitação n.º 10/2018.

DO VALOR: R\$3.948,00 (Três mil novecentos e quarenta e oito reais), parcelado em 12 vezes com valor mensal de R\$329,00 (trezentos e vinte e nove reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado para análise e emissão de parecer o Processo de Licitação, Dispensa de Licitação n.º 10/2018 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para manutenção e suporte de site para Câmara de Vereadores, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Os presentes autos tratam de Processo Licitatório de Dispensa n.º 010/2018 do Legislativo Municipal, referente a



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

contratação de empresa para manutenção e suporte do site da Câmara de Vereadores, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração, não sendo seguida a recomendação constante do parecer 11/2018, pela opção do Pregão Presencial, decisão da qual me curvo, uma vez que cabe a administração a decisão quanto ao procedimento a ser adotado, porém, ressalto que indiquei como modalidade mais adequada o pregão presencial.

Salienta-se que a adoção da modalidade de dispensa de licitação foi a critério da administração, sendo indicado por este assessor como mais adequada a modalidade de pregão presencial.

No presente caso, apesar de se tratar de exceção e não regra, se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para fornecimento do produto pretendido pelo Legislativo com base no valor, com respaldo no disposto no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)".



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Ainda, a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da contratação de empresa para prestação do serviço, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.

Quanto ao preço, de acordo com as informações dos autos o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores e dotação orçamentária para o pagamento da contratação.

Quanto ao contrato entre as partes, entendo que a minuta apresentada está adequada.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 22 de maio de 2018.

WATSON MÜELLER

ASSESSOR JURIDICO

OAB/PR 36.172



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2018

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Jovandir Tessaro**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.948,00(Três mil novecentos e quarenta e oito reais)

OBJETO: Contratação de empresa para atualização de versão, manutenção, suporte técnico e hospedagem do site da para Câmara de Vereadores.

PRAZO: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma mensal, no valor de R\$ **329,00(trezentos e vinte e nove reais)**, até o quinto dia útil do mês subsequente, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

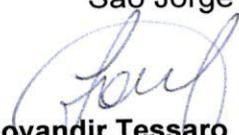
FORNECEDOR: MAR VIRTUAL – LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 05.077.337/0001-10

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: A administração desta Casa de Leis, entende, ser necessária a contratação de empresa para manutenção do site do Legislativo Municipal, tendo-se em vista que o contrato anterior com a mesma finalidade se encerrou. Sendo necessária tal contratação em cumprimento as determinações legais, principalmente a Lei de Transparência, bem como, pelo fato da necessidade de disponibilizar à população o acesso ao andamento de Leis, Projetos, e demais atos do Legislativo Municipal, sendo que a consulta a dados poderá ser feita a qualquer instante por qualquer munícipe, o que aumenta a tão esperada forma cristalina de administrar e a participação popular, dando transparência aos atos do Legislativo, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 22 de Maio de 2018.


Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste